



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
RECIBO DE ACESSO AO EDITAL¹**

Processo nº: 106/2020
Modalidade: Pregão 81/2020
Edital nº: 81/2020
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

COM RESERVA DE ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Nome da Pessoa responsável para Contato: _____

Declaro que recebemos através do acesso à página www.montecarmelo.mg.gov.br, nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

¹NE - Senhor licitante, visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter ao Pregoeiro e Comissão de Apoio por meio de Fax pelo fone (34)3842-5880, ou pelo e-mail: licitacao@montecarmelo.mg.gov.br.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 81/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 106/2020

Modalidade: Pregão 81/2020

Edital nº: 81/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

COM RESERVA DE ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

O Município de Monte Carmelo – MG, através da Secretaria Municipal de Fazenda com endereço à Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 10015/2020, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/10/2020 às 17:00 (dezessete horas).

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/10/2020 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 28/10/2020 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28/10/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br



1- DO OBJETO:

1.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições



estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Monte Carmelo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



Sistema, ou do Município de Monte Carmelo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG;

4.8 **A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de

² NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



- 7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.7 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;
- 7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado;
- 7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema



eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;



-
- 7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019 c/c o Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020;
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;



- 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

³ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



- respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- B. Prova de Inscrição no CNPJ.** O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do certame;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,** emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H. Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- I. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial**, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- J. Alvará de Licença Sanitária**, compatível com os itens licitados, emitido pelo órgão competente do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, Vigente;
- K. Autorização de Funcionamento** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, vigente;
- L. DECLARAÇÕES:**
- Declaração** expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
 - Declaração** do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - Declaração** do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- M. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



9.3 A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 **DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E DECRETO MUNICIPAL 2.305 DE 30 DE JULHO DE 2020;

9.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5 Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Monte Carmelo/MG em vigor;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.10 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;



9.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.17 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- A.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- F.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DO CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO E BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE (BPFcC).

11.1 Os licitantes declarados vencedores e classificados com menor preço, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Monte Carmelo, até o 5º dia útil após a homologação do certame, para a avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, a documentação referente somente aos itens dos quais foram vencedores, conforme abaixo:

- A. Certidão de registro do produto**, destacando-a com caneta marca texto, ou de qualquer outra forma que possa identificar com os itens constantes no termo de referência - Anexo I, (em se tratando de DOU) - expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo portaria nº 3.716, de 08/10/98 - art. 5º, IV;



A.1 - Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 05 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.

A.2 - **ATENÇÃO:** O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

B. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle – BPF_{FeC}, por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente publicado na imprensa oficial e com o prazo de validade vigente (numerada de acordo com o item a que se refere no Anexo I - Termo de Referência), segundo portaria nº 3.716, de 08/10/98 - art. 5º, III. (O item cotado que não contiver o certificado será desclassificado);

B.1 - Só serão aceitos os originais ou cópia xerográfica autenticada da publicação do BPF_{FeC} do Diário Oficial da União e o impresso original retirado por via eletrônica. O impresso por via eletrônica só tem validade se vier a data de publicação no DOU, impresso em seu respectivo campo. O Certificado de BPF_{FeC} tem validade de 01 (um) ano a partir de sua data de publicação no DOU.

B.2 - **ATENÇÃO:** O comprovante de protocolização de renovação não vale como certificado de BPF_{FeC}.

C. No caso de medicamentos importados, deverá ser apresentado também, o certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade Sanitária do País de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira;

D. A empresa deverá apresentar também junto com os certificados de Registro dos Produtos e Boas Práticas de Fabricação a Autorização de Funcionamento para psicotrópico e entorpecentes, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com o prazo de validade vigente;

11.2 Os Documentos relacionados no Item (11.1), poderão ser apresentados juntamente com a proposta final do licitante declarado vencedor, conforme estabelecido no subitem (10.1). Neste caso, deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para



apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

15.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até o final do ano (exercício fiscal);

15.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

15.4 Da Entrega dos Itens: Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento.

15.5 Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG;

15.6 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação,



para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante a secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, 129, Segundo Andar, no Centro da Cidade de Monte Carmelo, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16 DO REGISTRO DE PREÇOS,

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

16.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

16.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

16.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

16.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

16.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

16.7 Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.8 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

16.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



16.10 Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

16.11 Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

16.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.13 Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93";

16.14 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.15 Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial do município de Monte Carmelo e no site oficial www.montecarmelo.mg.gov.br, para orientação da Administração;

16.16 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.17 O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

16.18 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.19 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

16.20 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

16.21 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:



A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.22 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

D. Tiver presentes razões de interesse público;

E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

16.23 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

16.24 A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;

16.25 Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

16.26 Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.27 Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

16.28 No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do Art. 43. § 6º, do decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, C/C Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020.

17 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.



18 DA ENTREGA DOS ITENS

18.1 OS Itens deverão ser entregue em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.

18.2 Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro - Monte Carmelo – MG.

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1 DA CONTRATADA:

- A.** Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos e condições determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- B.** Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

19.2 DA CONTRATANTE:

- A.** Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- B.** Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. Não mantiver a proposta;
4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



-
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis



pela elaboração do edital e dos anexos;

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

21.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo;

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou



obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, 129 – Segundo Andar – Centro, Monte Carmelo/MG, CEP: 38.500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

23.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

23.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

23.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.montecarmelo.mg.gov.br/licitacoes>;

23.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

23.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Carmelo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

23.20 Para atender a seus interesses, o Município de Monte Carmelo poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

23.21 O Município de Monte Carmelo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Monte Carmelo-MG.

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. ANEXO I – Termo de Referência;

B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

C. ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Licitações

- D. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- E. Anexo V – Declaração Referente à Habilitação;
- F. Anexo VI – Minuta de Contrato;
- G. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Monte Carmelo, 15 de outubro de 2020.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****Processo nº: 106/2020****Modalidade: Pregão 81/2020****Edital nº: 81/2020****Forma: Eletrônica****Tipo: Menor Preço por Item.****Sistema: Registro de Preços**

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL DO ITEM	*** INTERVALO MÍNIMO PARA LANCE	PARTICIPAÇÃO
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5 METIONINA 0,5% + CLORANFENICOLO 0,5%	TB	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00	R\$ 0,213	EXCLUSIVA MPE'S
2	ACETAZOLAMIDA 250MG CP	CP	720	R\$ 0,45	R\$ 324,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
3	ACETILSAL AC 100MG	CP	150.000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00	R\$ 0,001	EXCLUSIVA MPE'S
4	ACICLOVIR, 200 MG	CP	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	R\$ 0,018	EXCLUSIVA MPE'S
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00	R\$ 0,026	EXCLUSIVA MPE'S
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00	R\$ 0,105	EXCLUSIVA MPE'S
7	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG	CP	38.000	R\$ 0,47	R\$ 17.860,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
8	ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG	CP	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00	R\$ 0,022	EXCLUSIVA MPE'S
9	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (DERSANI) 100 ML	FR	1.500	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00	R\$ 0,099	EXCLUSIVA MPE'S
10	ACULAR LS COLIRIO – PJ 5 ML CETOROLACO DE TROMETAMINA	FR	12	R\$ 34,94	R\$ 419,28	R\$ 0,699	EXCLUSIVA MPE'S
11	ADDERA D3 5000 UI CP - PJ COLECALCIFEROL	CP	360	R\$ 3,48	R\$ 1.252,80	R\$ 0,070	EXCLUSIVA MPE'S
12	ADDERA D3 7000 UI CP-PJ COLECALCIFEROL	CP	1.000	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00	R\$ 0,102	EXCLUSIVA MPE'S
13	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	1.000	R\$ 11,24	R\$ 11.240,00	R\$ 0,225	EXCLUSIVA MPE'S
14	ADRENALINA - EPINEFRINA 1MG/ML INJETAVEL	AMP	5.000	R\$ 2,25	R\$ 11.250,00	R\$ 0,045	EXCLUSIVA MPE'S
15	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
16	AGUA DESTILADA 100 ML	FR	2.500	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00	R\$ 0,138	EXCLUSIVA MPE'S
17	ALBENDAZOL 400MG	CP	6.000	R\$ 0,67	R\$ 4.020,00	R\$ 0,013	EXCLUSIVA MPE'S
18	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FR	5.000	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00	R\$ 0,034	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

19	ALBUMINA HUMANA 20% FR 50 ML	FR	200	R\$ 176,45	R\$ 35.290,00	R\$ 3,529	EXCLUSIVA MPE'S
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	5.000	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
21	ALOPURINOL 100MG	CP	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
22	ALOPURINOL 300MG PJ	CP	720	R\$ 0,44	R\$ 316,80	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
23	ALPHAGAN Z COLÍRIO -5 ML PJ	FR	12	R\$ 73,18	R\$ 878,16	R\$ 1,464	EXCLUSIVA MPE'S
24	ALPRAZOLAM 0,5 MG	CP	1.000	R\$ 0,19	R\$ 190,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
25	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	2.000	R\$ 0,28	R\$ 560,00	R\$ 0,006	EXCLUSIVA MPE'S
26	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
27	AMANTADINA 100MG	CP	720	R\$ 0,78	R\$ 561,60	R\$ 0,016	EXCLUSIVA MPE'S
28	AMINOFILINA 100 MG	CP	15.000	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
29	AMINOFILINA, 240 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00	R\$ 0,023	EXCLUSIVA MPE'S
30	AMIODARONA 200MG	CP	75.000	R\$ 0,93	R\$ 69.750,00	R\$ 0,019	LIVRE CONCORRÊNCIA
31	AMIODARONA 200MG	CP	25.000	R\$ 0,93	R\$ 23.250,00	R\$ 0,019	COTA RESERVADA AS MPE'S
32	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	AMP	2.000	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00	R\$ 0,043	EXCLUSIVA MPE'S
33	AMIODARONA, 150MG/3ML, INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00	R\$ 0,054	EXCLUSIVA MPE'S
34	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	200.00 0	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
35	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	10.000	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00	R\$ 0,016	EXCLUSIVA MPE'S
36	AMOXICILINA 250MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 32,5 MG/5ML	FR	1.000	R\$ 31,61	R\$ 31.610,00	R\$ 0,632	EXCLUSIVA MPE'S
37	AMOXICILINA 500 MG	CP	60.000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
38	AMOXICILINA SUSP 250 MG 60ML	FR	1.000	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00	R\$ 0,134	EXCLUSIVA MPE'S
39	AMOXICILINA+CLAVULANA TO 500MG/125MG	CP	18.000	R\$ 3,10	R\$ 55.800,00	R\$ 0,062	EXCLUSIVA MPE'S
40	AMPICILINA / SULBACTAM EV 1 G	AMP	1.000	R\$ 5,31	R\$ 5.310,00	R\$ 0,106	EXCLUSIVA MPE'S
41	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00	R\$ 0,091	EXCLUSIVA MPE'S
42	ANAFRANIL SR 75MG - PJ (GLOMIPRAMINA)	CP	1.440	R\$ 2,33	R\$ 3.355,20	R\$ 0,047	EXCLUSIVA MPE'S
43	ANESTESICO COLIRIO (TETRACAÍNA 1%+FELINEFRINA 0,1%)	FR	120	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80	R\$ 0,178	EXCLUSIVA MPE'S
44	ANFOTERICINA B DESOXICOLATO 50 MG	AMP	500	R\$ 26,61	R\$ 13.305,00	R\$ 0,532	EXCLUSIVA MPE'S
45	ANLODIPINO 5 MG	CP	100.00 0	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
46	ANSITEC - CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG	CP	1.200	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00	R\$ 0,045	EXCLUSIVA MPE'S
47	ARIPIPRAZOL - ARISTAB 15MG	CP	1.440	R\$ 4,80	R\$ 6.912,00	R\$ 0,096	EXCLUSIVA MPE'S
48	ARIPIPRAZOL 10MG PJ	CP	1.080	R\$ 4,82	R\$ 5.205,60	R\$ 0,096	EXCLUSIVA MPE'S
49	ARTICO 1,5G 1,2G - (SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA) PJ	SH	1.000	R\$ 4,13	R\$ 4.130,00	R\$ 0,083	EXCLUSIVA MPE'S
50	ARTROSIL 160MG - LISINATO DE CETOPROFENO)	CP	720	R\$ 2,12	R\$ 1.526,40	R\$ 0,042	EXCLUSIVA MPE'S
51	ASCÓRBICO ACIDO SOL 500MG 5ML	AMP	2.400	R\$ 0,89	R\$ 2.136,00	R\$ 0,018	EXCLUSIVA MPE'S
52	ASPIRINA PREVENT 100MG - PJ	CP	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60	R\$ 0,011	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

53	ATACAND 16MG - PJ CANDESARTANA CILEXETILA	CP	336	R\$ 3,48	R\$ 1.169,28	R\$ 0,070	EXCLUSIVA MPE'S
54	ATENOLOL 50MG	CP	50.000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
55	ATENOLOL, 25 MG	CP	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
56	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG PJ	CP	1.500	R\$ 1,07	R\$ 1.605,00	R\$ 0,021	EXCLUSIVA MPE'S
57	ATRACURIO 25 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 2,5 ML	AMP	1.000	R\$ 22,03	R\$ 22.030,00	R\$ 0,441	EXCLUSIVA MPE'S
58	ATROPINA 0,025MG/1ML	AMP	2.000	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
59	ATROPINA 1% COLÍRIO 5ML	FR	432	R\$ 9,18	R\$ 3.965,76	R\$ 0,184	EXCLUSIVA MPE'S
60	ATROVENT SPRAY 2,5MCG - PJ (BROMETO DE IPRATRÓPIO)	UND	24	R\$ 16,48	R\$ 395,52	R\$ 0,330	EXCLUSIVA MPE'S
61	AZITROMICINA 200 MG/ 5 ML	FR	900	R\$ 15,51	R\$ 13.959,00	R\$ 0,310	EXCLUSIVA MPE'S
62	AZITROMICINA 500 MG	CP	18.750	R\$ 3,45	R\$ 64.687,50	R\$ 0,069	LIVRE CONCORRÊNCIA
63	AZITROMICINA 500 MG	CP	6.250	R\$ 3,45	R\$ 21.562,50	R\$ 0,069	COTA RESERVADA AS MPE'S
64	BACLOFENO 10 MG	CP	40.000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00	R\$ 0,008	EXCLUSIVA MPE'S
65	BART H 300 MG 12,5 MG - (IRBESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA)	CP	1.080	R\$ 2,67	R\$ 2.883,60	R\$ 0,053	EXCLUSIVA MPE'S
66	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSOL ORAL 250MG/DOSE	FR	1.000	R\$ 28,67	R\$ 28.670,00	R\$ 0,573	EXCLUSIVA MPE'S
67	BECLOMETASONA DIPROPIONATO AEROSOL ORAL 400MG/DOSE	FR	24	R\$ 64,17	R\$ 1.540,08	R\$ 1,283	EXCLUSIVA MPE'S
68	BELIMUMABE 120MG/FRASCO - PJ	AMP	60	R\$ 644,32	R\$ 38.659,20	R\$ 12,886	EXCLUSIVA MPE'S
69	BENICAR ANLO 40MG/5MG - (OLMESARTANA MEDOXOMILA ANLÓDIPINO)	CP	360	R\$ 2,07	R\$ 745,20	R\$ 0,041	EXCLUSIVA MPE'S
70	BENZETACIL 1.200.000UI	AMP	6.000	R\$ 11,36	R\$ 68.160,00	R\$ 0,227	LIVRE CONCORRÊNCIA
71	BENZETACIL 1.200.000UI	AMP	2.000	R\$ 11,36	R\$ 22.720,00	R\$ 0,227	COTA RESERVADA AS MPE'S
72	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	FR	1.500	R\$ 33,69	R\$ 50.535,00	R\$ 0,674	EXCLUSIVA MPE'S
73	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	4.000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00	R\$ 0,023	EXCLUSIVA MPE'S
74	BIPERIDENO 2MG	CP	40.000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00	R\$ 0,006	EXCLUSIVA MPE'S
75	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00	R\$ 0,039	EXCLUSIVA MPE'S
76	BISOPROLOL 2,5MG	CP	720	R\$ 1,99	R\$ 1.432,80	R\$ 0,040	EXCLUSIVA MPE'S
77	BRASART 160MG - VALSARTANA	CP	360	R\$ 3,13	R\$ 1.126,80	R\$ 0,063	EXCLUSIVA MPE'S
78	BRASART HCT 160+12,5 MG - PJ (VALSARTANA,HIDROCLOR OTIAZIDA)	CP	1.200	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00	R\$ 0,044	EXCLUSIVA MPE'S
79	BRASART HCT 320+25 MG (VALSARTANA,HIDROCLOR OTIAZIDA)	CP	720	R\$ 3,11	R\$ 2.239,20	R\$ 0,062	EXCLUSIVA MPE'S
80	BROMAZEPAM 3MG	CP	360	R\$ 0,43	R\$ 154,80	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
81	BROMETO DE IPRATROPIO SLUÇÃO 0,25MG/ML 20ML	FR	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00	R\$ 0,048	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

82	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML, SOL. INJ. 5 ML.	FR	2.625	R\$ 27,34	R\$ 71.767,50	R\$ 0,547	LIVRE CONCORRÊNCIA
83	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML, SOL. INJ. 5 ML.	FR	875	R\$ 27,34	R\$ 23.922,50	R\$ 0,547	COTA RESERVADA AS MPE'S
84	BROMOPRIDA. SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) DE 4 MG/ML.	FR	432	R\$ 9,48	R\$ 4.095,36	R\$ 0,190	EXCLUSIVA MPE'S
85	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES	FR	40	R\$ 15,13	R\$ 605,20	R\$ 0,303	EXCLUSIVA MPE'S
86	BULTIBROMETO DE ESCOPLAMINA 20 MG/ML	AMP	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00	R\$ 0,028	EXCLUSIVA MPE'S
87	BULTIBROMETO DE ESCOPLAMINA 4 ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	12.000	R\$ 2,44	R\$ 29.280,00	R\$ 0,049	EXCLUSIVA MPE'S
88	BUPIVACAÍNA 0,5% COM EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 22,40	R\$ 67.200,00	R\$ 0,448	EXCLUSIVA MPE'S
89	BUPIVACAÍNA 0,5% COM ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 5,59	R\$ 16.770,00	R\$ 0,112	EXCLUSIVA MPE'S
90	BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 10,74	R\$ 32.220,00	R\$ 0,215	EXCLUSIVA MPE'S
91	BUPROPIONA CLORIDRATO, 150 MG	CP	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00	R\$ 0,032	EXCLUSIVA MPE'S
92	CAPILAREMA 75MG (AMINAFTONA)	CP	1.080	R\$ 1,23	R\$ 1.328,40	R\$ 0,025	EXCLUSIVA MPE'S
93	CAPTOPRIL, 25 MG	CP	200.00 0	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
94	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FR	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00	R\$ 0,312	EXCLUSIVA MPE'S
95	CARBAMAZEPINA, 200 MG	CP	200.00 0	R\$ 0,31	R\$ 62.000,00	R\$ 0,006	EXCLUSIVA MPE'S
96	CARBAMAZEPINA, 400 MG	CP	4.000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00	R\$ 0,016	EXCLUSIVA MPE'S
97	CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250 MG -PJ	CP	1.800	R\$ 1,31	R\$ 2.358,00	R\$ 0,026	EXCLUSIVA MPE'S
98	CARBONATO DE CÁLCIO (OSCAL) 500MG PJ	CP	13.000	R\$ 0,56	R\$ 7.280,00	R\$ 0,011	EXCLUSIVA MPE'S
99	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CP	100.00 0	R\$ 0,67	R\$ 67.000,00	R\$ 0,013	EXCLUSIVA MPE'S
100	CARVEDILOL, 12,5 MG	CP	100.00 0	R\$ 0,36	R\$ 36.000,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
101	CARVEDILOL, 3,125 MG	CP	100.00 0	R\$ 0,34	R\$ 34.000,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
102	CARVEDILOL, 6,25 MG	CP	100.00 0	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00	R\$ 0,008	EXCLUSIVA MPE'S
103	CEDUR RETARD 400MG - PJ	CP	360	R\$ 3,03	R\$ 1.090,80	R\$ 0,061	EXCLUSIVA MPE'S
104	CEFALEXINA 250MG / 5 ML	FR	1.500	R\$ 16,40	R\$ 24.600,00	R\$ 0,328	EXCLUSIVA MPE'S
105	CEFALEXINA 500 MG	CP	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00	R\$ 0,022	EXCLUSIVA MPE'S
106	CEFALOTINA 1G FRASCO PÓ	AMP	2.500	R\$ 10,40	R\$ 26.000,00	R\$ 0,208	EXCLUSIVA MPE'S
107	CEFAZOLINA EV 1G	AMP	3.000	R\$ 14,81	R\$ 44.430,00	R\$ 0,296	EXCLUSIVA MPE'S
108	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	11.250	R\$ 26,96	R\$ 303.300,00	R\$ 0,539	LIVRE CONCORRÊNCIA
109	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	AMP	3.750	R\$ 26,96	R\$ 101.100,00	R\$ 0,539	COTA RESERVADA AS MPE'S
110	CEFUROXIMA EV 1G	AMP	2.500	R\$ 26,64	R\$ 66.600,00	R\$ 0,533	EXCLUSIVA MPE'S
111	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.100	R\$ 47,77	R\$ 52.547,00	R\$ 0,955	EXCLUSIVA MPE'S
112	CETOCONAZOL 200MG	CP	30.000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
113	CETOCONAZOL CR 250MG/G BISNAGA	BN	1.500	R\$ 4,59	R\$ 6.885,00	R\$ 0,092	EXCLUSIVA MPE'S
114	CETOPROFENO 100 MG PÓ P/ SOL. INJ.	FR	400	R\$ 4,68	R\$ 1.872,00	R\$ 0,094	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

115	CIANOCOBALAMINA 500MCG/ML 2 ML VITAMINA B12	AM	1.000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00	R\$ 0,125	EXCLUSIVA MPE'S
116	CILOSTAZOL, 100 MG COMPRIMIDO	CP	7.000	R\$ 1,05	R\$ 7.350,00	R\$ 0,021	EXCLUSIVA MPE'S
117	CINACALCETE 30MG	CP	4.320	R\$ 8,17	R\$ 35.294,40	R\$ 0,163	EXCLUSIVA MPE'S
118	CIPROFIBRATO 100MG	CP	720	R\$ 1,07	R\$ 770,40	R\$ 0,021	EXCLUSIVA MPE'S
119	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	20.000	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00	R\$ 0,032	EXCLUSIVA MPE'S
120	CIPROFLOXACINO EV 400MG	AMP	1.234	R\$ 74,00	R\$ 91.297,50	R\$ 1,480	LIVRE CONCORRÊNCIA
121	CIPROFLOXACINO EV 400MG	AMP	411	R\$ 74,00	R\$ 30.432,50	R\$ 1,480	COTA RESERVADA AS MPE'S
122	CIPROFLOXACINO, 200MG/100ML INJETAVEL	UND	2.000	R\$ 39,06	R\$ 78.120,00	R\$ 0,781	EXCLUSIVA MPE'S
123	CITALOPRAM 20MG – PJ	CP	2.500	R\$ 0,36	R\$ 900,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
124	CITRATO SILDENAFIL 50MG	CP	3.000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00	R\$ 0,040	EXCLUSIVA MPE'S
125	CL. OXIBUTININA 5MG	CP	6.000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
126	CLARITROMICINA 50 MG/ML	FR	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00	R\$ 1,190	EXCLUSIVA MPE'S
127	CLARITROMICINA EV 500MG	AMP	750	R\$ 99,20	R\$ 74.400,00	R\$ 1,984	LIVRE CONCORRÊNCIA
128	CLARITROMICINA EV 500MG	AMP	250	R\$ 99,20	R\$ 24.800,00	R\$ 1,984	COTA RESERVADA AS MPE'S
129	CLINDAMICINA 150MG/ML	AMP	5.000	R\$ 8,85	R\$ 44.250,00	R\$ 0,177	EXCLUSIVA MPE'S
130	CLINDAMICINA VO 300 MG	CP	1.000	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00	R\$ 0,055	EXCLUSIVA MPE'S
131	CLOBAZAM 10MG	CP	3.000	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00	R\$ 0,010	EXCLUSIVA MPE'S
132	CLOBAZAM 20MG	CP	1.700	R\$ 0,98	R\$ 1.666,00	R\$ 0,020	EXCLUSIVA MPE'S
133	CLOBETASOL 30 GR - PJ	TB	60	R\$ 9,66	R\$ 579,60	R\$ 0,193	EXCLUSIVA MPE'S
134	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	20.000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00	R\$ 0,022	EXCLUSIVA MPE'S
135	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	1.500	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00	R\$ 0,101	EXCLUSIVA MPE'S
136	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	CP	200.00 0	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
137	CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO	CP	70.000	R\$ 0,67	R\$ 46.900,00	R\$ 0,013	EXCLUSIVA MPE'S
138	CLOPIXOL DEPOT 200MG - PJ (DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL)	AMP	12	R\$ 64,96	R\$ 779,52	R\$ 1,299	EXCLUSIVA MPE'S
139	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 0,46	R\$ 690,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
140	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800	R\$ 0,46	R\$ 368,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
141	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PO INJ	AMP	1.000	R\$ 25,27	R\$ 25.270,00	R\$ 0,505	EXCLUSIVA MPE'S
142	CLORIDRATO DE ALFENTANILA SOL. INJ 0,554 MG/ML - 5 ML	AMP	1.300	R\$ 27,43	R\$ 35.659,00	R\$ 0,549	EXCLUSIVA MPE'S
143	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	2.250	R\$ 70,25	R\$ 158.062,50	R\$ 1,405	LIVRE CONCORRÊNCIA
144	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2G LIÓFILO P/ SOL. INJETÁVEL	AMP	750	R\$ 70,25	R\$ 52.687,50	R\$ 1,405	COTA RESERVADA AS MPE'S
145	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 µG/ML, SOL. INJ. 1 ML.	AMP	1.500	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00	R\$ 0,148	EXCLUSIVA MPE'S
146	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINE (PRECEDEX) 100 MCG/ML	AMP	1.125	R\$ 56,50	R\$ 63.562,50	R\$ 1,130	LIVRE CONCORRÊNCIA
147	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINE (PRECEDEX) 100 MCG/ML	AMP	375	R\$ 56,50	R\$ 21.187,50	R\$ 1,130	COTA RESERVADA AS MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

148	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, SOL. INJ. 50 MG/ML, 10 ML. (KETAMIN)	FR	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1,500	EXCLUSIVA MPE'S
149	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA, SOL. INJ. 50 MG/ML, 2 ML. (KETAMIN)	AMP	1.000	R\$ 13,73	R\$ 13.730,00	R\$ 0,275	EXCLUSIVA MPE'S
150	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOL. INJ. 10 ML.	AMP	3.000	R\$ 21,93	R\$ 65.790,00	R\$ 0,439	EXCLUSIVA MPE'S
151	CLORPROMAZINA 100MG	CP	8.000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
152	CLORPROMAZINA 25MG	CP	10.000	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
153	CLORPROMAZINA, 25 MG/5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
154	COLÍRIO COSOPT 2%/0,5% 5 ML PJ (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2,0 % / MALEATO DE TIMOLOL 0,5%)	FR	24	R\$ 79,92	R\$ 1.918,08	R\$ 1,598	EXCLUSIVA MPE'S
155	COMBODART 0,5 MG + 0,4 MG - PJ (DUTASTERIDA, CLORIDRATO DE TANSULOSINA)	CP	720	R\$ 2,74	R\$ 1.972,80	R\$ 0,055	EXCLUSIVA MPE'S
156	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMP	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00	R\$ 0,016	EXCLUSIVA MPE'S
157	COMPLEXO B CP - PJ	CP	1.200	R\$ 0,11	R\$ 132,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
158	CONCARDIO 1,25MG - PJ (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL)	CP	360	R\$ 1,86	R\$ 669,60	R\$ 0,037	EXCLUSIVA MPE'S
159	CONCOR HCT 12,5 5MG- (HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL HIDROCLOROTIAZIDA)	CP	720	R\$ 2,98	R\$ 2.145,60	R\$ 0,060	EXCLUSIVA MPE'S
160	DALMADORM 30MG - PJ FLURAZEPAM	CP	720	R\$ 0,59	R\$ 424,80	R\$ 0,012	EXCLUSIVA MPE'S
161	DEPAKOTE 500MG - PJ DIVALPROATO DE SÓDIO	CP	2.500	R\$ 2,65	R\$ 6.625,00	R\$ 0,053	EXCLUSIVA MPE'S
162	DEPAKOTE ER 250MG- PJ	CP	2.500	R\$ 1,03	R\$ 2.575,00	R\$ 0,021	EXCLUSIVA MPE'S
163	DEPAKOTE ER 500MG- PJ	CP	3.000	R\$ 2,68	R\$ 8.040,00	R\$ 0,054	EXCLUSIVA MPE'S
164	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETAVEL	AMP	1.200	R\$ 1,63	R\$ 1.956,00	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
165	DESVENLAFAXINA 100MG	CP	1.440	R\$ 3,75	R\$ 5.400,00	R\$ 0,075	EXCLUSIVA MPE'S
166	DESVENLAFAXINA 50 MG (PRISTIQ)	CP	1.440	R\$ 5,03	R\$ 7.243,20	R\$ 0,101	EXCLUSIVA MPE'S
167	DEXAMETASONA CR 01 MG	TB	6.000	R\$ 3,73	R\$ 22.380,00	R\$ 0,075	EXCLUSIVA MPE'S
168	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.000	R\$ 2,88	R\$ 34.560,00	R\$ 0,058	EXCLUSIVA MPE'S
169	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML 100 ML	FR	3.000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00	R\$ 0,042	EXCLUSIVA MPE'S
170	DEXMEDETOMIDINA 50 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	800	R\$ 59,89	R\$ 47.912,00	R\$ 1,198	EXCLUSIVA MPE'S
171	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00	R\$ 0,020	EXCLUSIVA MPE'S
172	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	CP	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00	R\$ 0,003	EXCLUSIVA MPE'S
173	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	CP	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
174	DICLOFENACO 75MG/3ML INJETAVEL	AMP	10.000	R\$ 2,87	R\$ 28.700,00	R\$ 0,057	EXCLUSIVA MPE'S
175	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FR	200	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00	R\$ 0,174	EXCLUSIVA MPE'S
176	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

177	DILTIAZEM 60 MG - PJ	CP	3.000	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00	R\$ 0,011	EXCLUSIVA MPE'S
178	DILTIAZEM 90 MG	CP	1.200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00	R\$ 0,025	EXCLUSIVA MPE'S
179	DILTIN 20ML - PJ PICOSSULFATO DE SÓDIO	FR	24	R\$ 11,25	R\$ 270,00	R\$ 0,225	EXCLUSIVA MPE'S
180	DIMENITRATO 30MG+CLOR.PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000MG+ D.FRUTOSE 1000MG AMP 10ML EV	AMP	3.000	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00	R\$ 0,049	EXCLUSIVA MPE'S
181	DIMENITRATO 50MG+CLOR.PIRIDOXINA 50 MG+VEICULO Q.S.P 1ML	AMP	3.500	R\$ 1,61	R\$ 5.635,00	R\$ 0,032	EXCLUSIVA MPE'S
182	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG	CP	2.600	R\$ 3,36	R\$ 8.736,00	R\$ 0,067	EXCLUSIVA MPE'S
183	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG	CP	20.000	R\$ 1,21	R\$ 24.200,00	R\$ 0,024	EXCLUSIVA MPE'S
184	DIPIRONA SÓDICA 1G -	CP	6.000	R\$ 0,91	R\$ 5.460,00	R\$ 0,018	EXCLUSIVA MPE'S
185	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	120.000	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
186	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETAVEL	AMP	40.000	R\$ 0,99	R\$ 39.600,00	R\$ 0,020	EXCLUSIVA MPE'S
187	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, FR 10ML(GOTAS)	FR	7.000	R\$ 1,67	R\$ 11.690,00	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
188	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5MG/ML	AMP	2.000	R\$ 16,28	R\$ 32.560,00	R\$ 0,326	EXCLUSIVA MPE'S
189	DOBUTAMINA SOL 250 MG/20ML	AMP	1.200	R\$ 16,50	R\$ 19.800,00	R\$ 0,330	EXCLUSIVA MPE'S
190	DOMPERIDONA 10MG PJ	CP	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
191	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP	FR	300	R\$ 19,08	R\$ 5.724,00	R\$ 0,382	EXCLUSIVA MPE'S
192	DONEPEZILA 10MG	CP	1.000	R\$ 3,23	R\$ 3.230,00	R\$ 0,065	EXCLUSIVA MPE'S
193	DONEPEZILA 5MG	CP	360	R\$ 2,63	R\$ 946,80	R\$ 0,053	EXCLUSIVA MPE'S
194	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	2.600	R\$ 2,61	R\$ 6.786,00	R\$ 0,052	EXCLUSIVA MPE'S
195	DOSS 1.000UI - PJ	CP	360	R\$ 0,95	R\$ 342,00	R\$ 0,019	EXCLUSIVA MPE'S
196	DOXAZOSINA 2MG	CP	2.000	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
197	DRUSOLOL COLÍRIO - PJ (CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL).	FR	12	R\$ 65,23	R\$ 782,76	R\$ 1,305	EXCLUSIVA MPE'S
198	DULOXETINA 30 MG - PJ	CP	2.500	R\$ 1,91	R\$ 4.775,00	R\$ 0,038	EXCLUSIVA MPE'S
199	DULOXETINA 60 MG - PJ	CP	2.500	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00	R\$ 0,067	EXCLUSIVA MPE'S
200	DUOMO HP 2/5 MG (5 MG DE FINASTERIDA / 2 MG DE MESILATO DE DOXAZOSINA)	CP	1.080	R\$ 2,49	R\$ 2.689,20	R\$ 0,050	EXCLUSIVA MPE'S
201	DUSPATALIM 200MG- PJ (CLORIDRATO DE MEBEVERINA)	CP	720	R\$ 3,85	R\$ 2.772,00	R\$ 0,077	EXCLUSIVA MPE'S
202	EBIX 10MG - PJ (CLORIDRATO DE MEMANTINA.)	CP	1.440	R\$ 1,92	R\$ 2.764,80	R\$ 0,038	EXCLUSIVA MPE'S
203	ECASIL 81MG - PJ (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO)	CP	360	R\$ 0,35	R\$ 126,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
204	ECOFILM -15 ML PJ	FR	60	R\$ 35,47	R\$ 2.128,20	R\$ 0,709	EXCLUSIVA MPE'S
205	EFEDRINA 50MG/ 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00	R\$ 0,108	EXCLUSIVA MPE'S
206	EFORTIL (ETILEFRINA) 10 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	3.000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00	R\$ 0,028	EXCLUSIVA MPE'S
207	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO - PJ	CP	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
208	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	CP	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

209	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO – PJ	CP	1.080	R\$ 0,23	R\$ 248,40	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
210	ENOXAPARINA 20MG	AMP	1.500	R\$ 22,76	R\$ 34.140,00	R\$ 0,455	EXCLUSIVA MPE'S
211	ENOXAPARINA 40MG	AMP	9.000	R\$ 33,35	R\$ 300.150,00	R\$ 0,667	LIVRE CONCORRÊNCIA
212	ENOXAPARINA 40MG	AMP	3.000	R\$ 33,35	R\$ 100.050,00	R\$ 0,667	COTA RESERVADA AS MPE'S
213	EPTEZAN POMADA OFTÁLMICA	TB	600	R\$ 10,24	R\$ 6.144,00	R\$ 0,205	EXCLUSIVA MPE'S
214	ESCITALOPRAM 10MG – PJ	CP	1.600	R\$ 1,97	R\$ 3.152,00	R\$ 0,039	EXCLUSIVA MPE'S
215	ESCITALOPRAM 15 MG – PJ	CP	1.600	R\$ 3,57	R\$ 5.712,00	R\$ 0,071	EXCLUSIVA MPE'S
216	ESCITALOPRAM 20MG	CP	360	R\$ 10,10	R\$ 3.636,00	R\$ 0,202	EXCLUSIVA MPE'S
217	ESOMEPRAZOL 40MG – PJ	CP	1.080	R\$ 3,55	R\$ 3.834,00	R\$ 0,071	EXCLUSIVA MPE'S
218	ESPIRAMICINA 500 MG	CP	10.000	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00	R\$ 0,076	EXCLUSIVA MPE'S
219	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	CP	200.000	R\$ 0,34	R\$ 68.000,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
220	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOL. INJ. 10 ML.	AMP	2.000	R\$ 21,56	R\$ 43.120,00	R\$ 0,431	EXCLUSIVA MPE'S
221	FENITOINA 100MG	CP	60.000	R\$ 0,20	R\$ 12.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
222	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00	R\$ 0,062	EXCLUSIVA MPE'S
223	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00	R\$ 0,037	EXCLUSIVA MPE'S
224	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS	FR	600	R\$ 7,08	R\$ 4.248,00	R\$ 0,142	EXCLUSIVA MPE'S
225	FENORBARBITAL 100MG	CP	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
226	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML	FR	2.000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00	R\$ 0,074	EXCLUSIVA MPE'S
227	FENTANILA 50MCG/2ML	AMP	1.000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00	R\$ 0,067	EXCLUSIVA MPE'S
228	FENTANILA 78,5MG/ML 10 ML	UND	2.000	R\$ 6,08	R\$ 12.160,00	R\$ 0,122	EXCLUSIVA MPE'S
229	FINASTERIDA 5MG	CP	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00	R\$ 0,026	EXCLUSIVA MPE'S
230	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00	R\$ 0,027	EXCLUSIVA MPE'S
231	FLANCOX (ETODOLACO) 400 MG – PJ	CP	1.200	R\$ 1,27	R\$ 1.524,00	R\$ 0,025	EXCLUSIVA MPE'S
232	FLUCONAZOL 2 MG/ML, SOL. INJ. 100ML.	FR	2.000	R\$ 17,39	R\$ 34.780,00	R\$ 0,348	EXCLUSIVA MPE'S
233	FLUCONAZOL, 150 MG	CP	15.000	R\$ 1,92	R\$ 28.800,00	R\$ 0,038	EXCLUSIVA MPE'S
234	FLUDROCORTISONA 0,1MG – PJ	CS	720	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00	R\$ 0,037	EXCLUSIVA MPE'S
235	FLUFENAZINA, ENANTATO 25MG/ML	AMP	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00	R\$ 0,102	EXCLUSIVA MPE'S
236	FLUIR 12MCG EMBALAGEM COM 60 CAPSULAS + INALADOR – PJ	CX	12	R\$ 49,02	R\$ 588,24	R\$ 0,980	EXCLUSIVA MPE'S
237	FLUMAZENIL 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	900	R\$ 15,79	R\$ 14.211,00	R\$ 0,316	EXCLUSIVA MPE'S
238	FLUORESCÉINA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	150	R\$ 17,85	R\$ 2.677,50	R\$ 0,357	EXCLUSIVA MPE'S
239	FLUOXETINA 20 MG	CP	112.500	R\$ 0,58	R\$ 65.250,00	R\$ 0,012	LIVRE CONCORRÊNCIA
240	FLUOXETINA 20 MG	CP	37.500	R\$ 0,58	R\$ 21.750,00	R\$ 0,012	COTA RESERVADA AS MPE'S
241	FÓLICO ÁCIDO 5 MG	CP	50.000	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
242	FÓLICO ÁCIDO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 30 ML	FR	1.000	R\$ 17,55	R\$ 17.550,00	R\$ 0,351	EXCLUSIVA MPE'S
243	FORTEO 250MCG/ML – PJ (TERIPARATIDA)	AMP	24	R\$ 2.422,19	R\$ 58.132,56	R\$ 48,444	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

244	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJETÁVEL 4 ML	AMP	600	R\$ 6,80	R\$ 4.080,00	R\$ 0,136	EXCLUSIVA MPE'S
245	FOSFATO DE CLINDAMICINA 300 MG SOL. ORAL.	CP	1.000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00	R\$ 0,086	EXCLUSIVA MPE'S
246	FOSTAIR DPI 100/6MCG	FR	24	R\$ 95,05	R\$ 2.281,20	R\$ 1,901	EXCLUSIVA MPE'S
247	FUROSEMIDA 40MG	CP	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
248	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.000	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00	R\$ 0,016	EXCLUSIVA MPE'S
249	GABAPENTINA 300MG	CP	1.080	R\$ 1,47	R\$ 1.587,60	R\$ 0,029	EXCLUSIVA MPE'S
250	GALVUS-MET 50/1000 MG - PJ (VILDAGLIPTINA/CLORIDRATO DE METFORMINA)	CP	672	R\$ 2,26	R\$ 1.518,72	R\$ 0,045	EXCLUSIVA MPE'S
251	GAZIA 40MG- PJ (PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO)	CP	720	R\$ 1,72	R\$ 1.238,40	R\$ 0,034	EXCLUSIVA MPE'S
252	GENTAMICINA, 80 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00	R\$ 0,027	EXCLUSIVA MPE'S
253	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	CP	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
254	GLICERINA 12% INJETAVEL 500 ML	FR	4.000	R\$ 4,01	R\$ 16.040,00	R\$ 0,080	EXCLUSIVA MPE'S
255	GLICLAZIDA 30 MG	CP	90.000	R\$ 0,28	R\$ 25.200,00	R\$ 0,006	EXCLUSIVA MPE'S
256	GLICONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 2,88	R\$ 1.728,00	R\$ 0,058	EXCLUSIVA MPE'S
257	GLICOSE 25% 10ML	AMP	4.000	R\$ 0,37	R\$ 1.480,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
258	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,010	EXCLUSIVA MPE'S
259	GLIMEPIRIDA 4MG	CP	720	R\$ 0,61	R\$ 439,20	R\$ 0,012	EXCLUSIVA MPE'S
260	GLYXAMBI 25 MG / 5 MG - (EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA)	CP	720	R\$ 8,87	R\$ 6.386,40	R\$ 0,177	EXCLUSIVA MPE'S
261	HALOPERIDOL 1 MG	CP	30.000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
262	HALOPERIDOL 2MG/ML	FR	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00	R\$ 0,090	EXCLUSIVA MPE'S
263	HALOPERIDOL 5 MG	CP	60.000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
264	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1 ML	AMP	3.000	R\$ 11,56	R\$ 34.680,00	R\$ 0,231	EXCLUSIVA MPE'S
265	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 2,79	R\$ 5.580,00	R\$ 0,056	EXCLUSIVA MPE'S
266	HEPARINA SODICA 5000UI 0,25ML	AMP	12.000	R\$ 5,92	R\$ 71.040,00	R\$ 0,118	EXCLUSIVA MPE'S
267	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/5ML	AMP	1.000	R\$ 26,87	R\$ 26.870,00	R\$ 0,537	EXCLUSIVA MPE'S
268	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00	R\$ 0,119	EXCLUSIVA MPE'S
269	HIDRALAZINA 25 MG	CP	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
270	HIDRALAZINA 50 MG	CP	30.000	R\$ 0,46	R\$ 13.800,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
271	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	CP	200.000	R\$ 0,09	R\$ 18.000,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
272	HIDROCORTISONA, 100MG, INJETÁVEL	AMP	15.000	R\$ 4,28	R\$ 64.200,00	R\$ 0,086	EXCLUSIVA MPE'S
273	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMP	11.250	R\$ 9,80	R\$ 110.250,00	R\$ 0,196	LIVRE CONCORRÊNCIA
274	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL	AMP	3.750	R\$ 9,80	R\$ 36.750,00	R\$ 0,196	COTA RESERVADA AS MPE'S
275	IBANDRONATO DE SÓDIO 150MG- PJ	CP	192	R\$ 45,25	R\$ 8.688,00	R\$ 0,905	EXCLUSIVA MPE'S
276	IBUPROFENO 20 MG/ML - 100 ML	FR	1.000	R\$ 9,08	R\$ 9.080,00	R\$ 0,182	EXCLUSIVA MPE'S
277	IBUPROFENO, 600 MG	CP	100.000	R\$ 0,44	R\$ 44.000,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

278	IMIPENEM 500 MG SOL. INJ.	FR	2.000	R\$ 38,76	R\$ 77.520,00	R\$ 0,775	EXCLUSIVA MPE'S
279	IMIPRAMINA 25MG	CP	50.000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00	R\$ 0,017	EXCLUSIVA MPE'S
280	INSULINA GLARGINA 100UI - PJ - FRASCO OU AMPOLA	FR	180	R\$ 79,60	R\$ 14.328,00	R\$ 1,592	EXCLUSIVA MPE'S
281	INSULINA ULTRA RAPIDA 100UI/10ML - PJ - FRASCO OU AMPOLA	FR	60	R\$ 28,51	R\$ 1.710,60	R\$ 0,570	EXCLUSIVA MPE'S
282	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00	R\$ 0,066	EXCLUSIVA MPE'S
283	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FR	200	R\$ 133,62	R\$ 26.724,00	R\$ 2,672	EXCLUSIVA MPE'S
284	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMPOLA	AMP	200	R\$ 2,38	R\$ 476,00	R\$ 0,048	EXCLUSIVA MPE'S
285	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	20.000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
286	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG	CP	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00	R\$ 0,010	EXCLUSIVA MPE'S
287	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	CP	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00	R\$ 0,008	EXCLUSIVA MPE'S
288	IVERMECTINA 6 MG	CP	3.000	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00	R\$ 0,082	EXCLUSIVA MPE'S
289	JANUVIA 100MG - PJ (FOSFATO DE SITAGLIPTINA)	CP	360	R\$ 5,33	R\$ 1.918,80	R\$ 0,107	EXCLUSIVA MPE'S
290	JANUVIA 25 MG - PJ (FOSFATO DE SITAGLIPTINA)	CP	360	R\$ 1,35	R\$ 486,00	R\$ 0,027	EXCLUSIVA MPE'S
291	KEPPRA 250MG - PJ LEVETIRACETAM	CP	5.760	R\$ 1,66	R\$ 9.561,60	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
292	KEPPRA 750MG - PJ LEVETIRACETAM	CP	2.880	R\$ 6,06	R\$ 17.452,80	R\$ 0,121	EXCLUSIVA MPE'S
293	KEYTRUDA 100 MG / ML - 1 FR-AMPOLA COM 4 ML SOLUÇÃO INTRAVENOSO. (PROCESSO JUDICIAL 5001334-17.2020.8.13.0431) - PJ	AMP	28	R\$ 17.518,94	R\$ 490.530,32	R\$ 350,379	LIVRE CONCORRÊNCIA
294	KEYTRUDA 100 MG / ML - 1 FR-AMPOLA COM 4 ML SOLUÇÃO INTRAVENOSO. (PROCESSO JUDICIAL 5001334-17.2020.8.13.0431)	AMP	8	R\$ 17.518,94	R\$ 140.151,52	R\$ 350,379	COTA RESERVADA AS MPE'S
295	LAMOTRIGINA 25MG	CP	1.080	R\$ 0,61	R\$ 658,80	R\$ 0,012	EXCLUSIVA MPE'S
296	LASILACTONA - EPIRONOLACTONA FUROSEMIDA	CP	360	R\$ 1,58	R\$ 568,80	R\$ 0,032	EXCLUSIVA MPE'S
297	LEUPRORRELINA 3,25 MG	AMP	12	R\$ 465,70	R\$ 5.588,40	R\$ 9,314	EXCLUSIVA MPE'S
298	LEUPRORRELINA 7,5 MG	AMP	12	R\$ 1.003,65	R\$ 12.043,80	R\$ 20,073	EXCLUSIVA MPE'S
299	LEVETIRACETAM 250MG	CP	10.000	R\$ 1,42	R\$ 14.200,00	R\$ 0,028	EXCLUSIVA MPE'S
300	LEVETIRACETAM 500MG - (ETIRA)	CP	720	R\$ 3,24	R\$ 2.332,80	R\$ 0,065	EXCLUSIVA MPE'S
301	LEVODOPA BENSERAZIDA 100+25 MG +	CP	35.000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00	R\$ 0,020	EXCLUSIVA MPE'S
302	LEVODOPA BENSERAZIDA 200+50 MG +	CP	33.750	R\$ 2,20	R\$ 74.250,00	R\$ 0,044	LIVRE CONCORRÊNCIA
303	LEVODOPA BENSERAZIDA 200+50 MG +	CP	11.250	R\$ 2,20	R\$ 24.750,00	R\$ 0,044	COTA RESERVADA AS MPE'S
304	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJETAVEL	FR	3.000	R\$ 31,33	R\$ 93.990,00	R\$ 0,627	LIVRE CONCORRÊNCIA
305	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJETAVEL	FR	1.000	R\$ 31,33	R\$ 31.330,00	R\$ 0,627	COTA RESERVADA AS MPE'S
306	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CP	40.000	R\$ 0,49	R\$ 19.600,00	R\$ 0,010	EXCLUSIVA MPE'S
307	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS	FR	1.000	R\$ 12,65	R\$ 12.650,00	R\$ 0,253	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

308	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	CP	100.00 0	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00	R\$ 0,003	EXCLUSIVA MPE'S
309	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	CP	100.00 0	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
310	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	100.00 0	R\$ 0,22	R\$ 22.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
311	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	AMP	1.500	R\$ 7,28	R\$ 10.920,00	R\$ 0,146	EXCLUSIVA MPE'S
312	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FR	150	R\$ 70,96	R\$ 10.644,00	R\$ 1,419	EXCLUSIVA MPE'S
313	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/V 20ML INJETÁVEL	AMP	7.000	R\$ 5,08	R\$ 35.560,00	R\$ 0,102	EXCLUSIVA MPE'S
314	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 20MG, TUBO. GEL	TB	4.000	R\$ 6,44	R\$ 25.760,00	R\$ 0,129	EXCLUSIVA MPE'S
315	LIPIDIL 160 MG (FENOFIBRATO)	CP	720	R\$ 2,85	R\$ 2.052,00	R\$ 0,057	EXCLUSIVA MPE'S
316	LIXIANA 60 MG - EDOXABANA	CP	1.080	R\$ 8,02	R\$ 8.661,60	R\$ 0,160	EXCLUSIVA MPE'S
317	LORATADINA 10MG	CP	12.000	R\$ 2,37	R\$ 28.440,00	R\$ 0,047	EXCLUSIVA MPE'S
318	LORATADINA SUSPENSÃO 1MG/ML	FR	1.000	R\$ 5,39	R\$ 5.390,00	R\$ 0,108	EXCLUSIVA MPE'S
319	LORAZEPAM 2 MG - PJ	CP	1.080	R\$ 0,40	R\$ 432,00	R\$ 0,008	EXCLUSIVA MPE'S
320	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	CP	200.00 0	R\$ 0,39	R\$ 78.000,00	R\$ 0,008	EXCLUSIVA MPE'S
321	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA. POLARAMINE 10MG/G. 30G CREME; POLARAMINE 10MG/G	TB	24	R\$ 16,21	R\$ 389,04	R\$ 0,324	EXCLUSIVA MPE'S
322	MAREVAN 2,5MG - VARFARINA SÓDICA	CP	720	R\$ 0,34	R\$ 244,80	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
323	MAXIDRATE GEL NASAL 30GR - PJ	FR	12	R\$ 34,20	R\$ 410,40	R\$ 0,684	EXCLUSIVA MPE'S
324	MAXSULID (NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA) 400 MG	CP	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00	R\$ 0,036	EXCLUSIVA MPE'S
325	MEBENDAZOL 100MG	CP	6.000	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00	R\$ 0,003	EXCLUSIVA MPE'S
326	MEBENDAZOL 100MG/5ML	FR	2.000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00	R\$ 0,020	EXCLUSIVA MPE'S
327	MEMANTINA 10MG - PJ	CP	720	R\$ 2,43	R\$ 1.749,60	R\$ 0,049	EXCLUSIVA MPE'S
328	MEROPENÉM 1 G LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	1.500	R\$ 47,80	R\$ 71.700,00	R\$ 0,956	LIVRE CONCORRÊNCIA
329	MEROPENÉM 1 G LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	500	R\$ 47,80	R\$ 23.900,00	R\$ 0,956	COTA RESERVADA AS MPE'S
330	MESACOL 400MG (MESALAZINA)	CP	1.080	R\$ 2,11	R\$ 2.278,80	R\$ 0,042	EXCLUSIVA MPE'S
331	MESACOL MMX 1200MG (MESALAZINA)	CP	360	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40	R\$ 0,157	EXCLUSIVA MPE'S
332	METADONA 10MG - PJ	CP	720	R\$ 1,15	R\$ 828,00	R\$ 0,023	EXCLUSIVA MPE'S
333	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	CP	100.00 0	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
334	METILDOPA, 500 MG COMPRIMIDO	CP	60.000	R\$ 1,30	R\$ 78.000,00	R\$ 0,026	EXCLUSIVA MPE'S
335	METILFENIDATO 10MG	CP	20.000	R\$ 1,66	R\$ 33.200,00	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
336	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	10.000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
337	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	800	R\$ 1,27	R\$ 1.016,00	R\$ 0,025	EXCLUSIVA MPE'S
338	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
339	METOPROLOL 100MG	CP	6.000	R\$ 1,51	R\$ 9.060,00	R\$ 0,030	EXCLUSIVA MPE'S
340	METOPROLOL 25 MG	CP	12.000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00	R\$ 0,012	EXCLUSIVA MPE'S
341	METOPROLOL 50MG	CP	12.000	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00	R\$ 0,019	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

342	METRONIDAZOL 100MG/G VAGINAL	TB	600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00	R\$ 0,128	EXCLUSIVA MPE'S
343	METRONIDAZOL 250 MG	CP	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
344	METRONIDAZOL 400MG	CP	8.000	R\$ 0,46	R\$ 3.680,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
345	METRONIDAZOL DERMATOLÓGICO	TB	2.000	R\$ 9,14	R\$ 18.280,00	R\$ 0,183	EXCLUSIVA MPE'S
346	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000	R\$ 6,25	R\$ 18.750,00	R\$ 0,125	EXCLUSIVA MPE'S
347	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	CP	3.000	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00	R\$ 0,213	EXCLUSIVA MPE'S
348	MICONAZOL 20MG GEL VAGINAL	TB	1.500	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00	R\$ 0,175	EXCLUSIVA MPE'S
349	MICONAZOL NITRATO CREME 20MG/G DERMATOLÓGICO	TB	1.200	R\$ 3,84	R\$ 4.608,00	R\$ 0,077	EXCLUSIVA MPE'S
350	MIDAZOLAM 15MG	CP	360	R\$ 1,97	R\$ 709,20	R\$ 0,039	EXCLUSIVA MPE'S
351	MIDAZOLAM 15MG/ML 3 ML	AMP	4.000	R\$ 5,22	R\$ 20.880,00	R\$ 0,104	EXCLUSIVA MPE'S
352	MIDAZOLAM, 5MG INJETAVEL 3MG/ML 3ML	AMP	4.000	R\$ 6,21	R\$ 24.840,00	R\$ 0,124	EXCLUSIVA MPE'S
353	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 10ML	AMP	5.250	R\$ 25,01	R\$ 131.302,50	R\$ 0,500	LIVRE CONCORRÊNCIA
354	MIDAZOLAN 15 MG INJETAVEL 10ML	AMP	1.750	R\$ 25,01	R\$ 43.767,50	R\$ 0,500	COTA RESERVADA AS MPE'S
355	MILGAMMA 150 MG (BENFOTIAMINA)	CP	360	R\$ 1,99	R\$ 716,40	R\$ 0,040	EXCLUSIVA MPE'S
356	MINILAX - (SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO)	UND	150	R\$ 2,38	R\$ 357,00	R\$ 0,048	EXCLUSIVA MPE'S
357	MIRAFER FERRIPOLIMALTOSE	FR	36	R\$ 31,13	R\$ 1.120,68	R\$ 0,623	EXCLUSIVA MPE'S
358	MIRTAZAPINA 30MG	CP	1.080	R\$ 4,30	R\$ 4.644,00	R\$ 0,086	EXCLUSIVA MPE'S
359	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00	R\$ 0,090	EXCLUSIVA MPE'S
360	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	8.000	R\$ 5,43	R\$ 43.440,00	R\$ 0,109	EXCLUSIVA MPE'S
361	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	R\$ 9,20	R\$ 13.800,00	R\$ 0,184	EXCLUSIVA MPE'S
362	NASONEX (60 DOSES) – PJ FUROATO DE MOMETASONA	FR	12	R\$ 36,84	R\$ 442,08	R\$ 0,737	EXCLUSIVA MPE'S
363	NATRILIX SR1,5 – PJ	CP	360	R\$ 0,68	R\$ 244,80	R\$ 0,014	EXCLUSIVA MPE'S
364	NEBIVOLOL 5MG – PJ	CP	720	R\$ 1,90	R\$ 1.368,00	R\$ 0,038	EXCLUSIVA MPE'S
365	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	TB	15.000	R\$ 3,34	R\$ 50.100,00	R\$ 0,067	EXCLUSIVA MPE'S
366	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML, METILSULFATO	AMP	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00	R\$ 0,021	EXCLUSIVA MPE'S
367	NEUTROFER 250MG/ML – PJ	FR	36	R\$ 3,93	R\$ 141,48	R\$ 0,079	EXCLUSIVA MPE'S
368	NEUTROFER FOLICO 150+5MG – PJ	CP	360	R\$ 0,89	R\$ 320,40	R\$ 0,018	EXCLUSIVA MPE'S
369	NIFEDIPINO CLP (NIFEDIPINO "RETARD") 20 MG.	CS	3.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
370	NIFEDIPINO, 10MG COMPRIMIDO- PJ	CP	360	R\$ 0,19	R\$ 68,40	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
371	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO	CP	120.000	R\$ 0,38	R\$ 45.600,00	R\$ 0,008	EXCLUSIVA MPE'S
372	NITRAZEPAM 5MG – PJ	CP	3.000	R\$ 0,27	R\$ 810,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
373	NITROFURANTOÍNA 100 MG SOL. INJ.	AMP	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00	R\$ 0,008	EXCLUSIVA MPE'S
374	NITROFURANTOÍNA 100MG	CP	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

375	NITROPRUSSETO SÓDIO 25MG/ML	DE	AMP	1.000	R\$ 21,74	R\$ 21.740,00	R\$ 0,435	EXCLUSIVA MPE'S
376	NITROPRUSSETO SÓDIO 50MG 2ML	DE	AMP	400	R\$ 27,40	R\$ 10.960,00	R\$ 0,548	EXCLUSIVA MPE'S
377	NOOTROPIL 800 MG - PJ (PIRACETAM)		CP	360	R\$ 0,87	R\$ 313,20	R\$ 0,017	EXCLUSIVA MPE'S
378	NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETAVEL		AMP	4.000	R\$ 7,34	R\$ 29.360,00	R\$ 0,147	EXCLUSIVA MPE'S
379	NOREPINEFRINA 4MG INJETAVEL 4 ML	4MG	AMP	2.000	R\$ 10,76	R\$ 21.520,00	R\$ 0,215	EXCLUSIVA MPE'S
380	NORFLOXACINO 400 MG, SOL. ORAL.		CP.	1.500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00	R\$ 0,034	EXCLUSIVA MPE'S
381	NORTRIPTILINA 10 MG		CP	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00	R\$ 0,014	EXCLUSIVA MPE'S
382	NORTRIPTILINA 25 MG		CP	70.000	R\$ 0,66	R\$ 46.200,00	R\$ 0,013	EXCLUSIVA MPE'S
383	NORTRIPTILINA 50 MG		CP	30.000	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00	R\$ 0,023	EXCLUSIVA MPE'S
384	NOVANLO 2,5MG (BESILATO LEVANLÓDIPINO)	DE	CP	720	R\$ 1,55	R\$ 1.116,00	R\$ 0,031	EXCLUSIVA MPE'S
385	OCTREOTIDA LAR 30MG - PJ		AMP	12	R\$ 6.505,65	R\$ 78.067,80	R\$ 130,113	EXCLUSIVA MPE'S
386	OLEO MINERAL 100ML - PJ		FR	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50	R\$ 0,075	EXCLUSIVA MPE'S
387	OMEPRAZOL, 20MG		CS	290.000	R\$ 0,13	R\$ 37.700,00	R\$ 0,003	EXCLUSIVA MPE'S
388	OMEPRAZOL, 40 MG INJETAVEL		AMP	15.000	R\$ 30,84	R\$ 462.600,00	R\$ 0,617	LIVRE CONCORRÊNCIA
389	OMEPRAZOL, 40 MG INJETAVEL		AMP	5.000	R\$ 30,84	R\$ 154.200,00	R\$ 0,617	COTA RESERVADA AS MPE'S
390	OMNITROPE 10MG/1,5ML		AMP	24	R\$ 895,05	R\$ 21.481,20	R\$ 17,901	EXCLUSIVA MPE'S
391	OMNITROPE 15MG/1,5ML - PJ		AMP	36	R\$ 1.389,95	R\$ 50.038,20	R\$ 27,799	EXCLUSIVA MPE'S
392	ONDANSETRONA 2 ML		AMP	4.000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00	R\$ 0,053	EXCLUSIVA MPE'S
393	ONDANSETRONA 8MG/ML 4 ML		AMP	15.000	R\$ 2,51	R\$ 37.650,00	R\$ 0,050	EXCLUSIVA MPE'S
394	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ LIÓFILO P/ INJ.		AMP	5.000	R\$ 3,11	R\$ 15.550,00	R\$ 0,062	EXCLUSIVA MPE'S
395	OXCARBAMAZEPINA 600MG		CP	15.000	R\$ 2,58	R\$ 38.700,00	R\$ 0,052	EXCLUSIVA MPE'S
396	OXYCONTIN 10MG - PJ OXICODONA		CP	360	R\$ 4,85	R\$ 1.746,00	R\$ 0,097	EXCLUSIVA MPE'S
397	PANTOPRAZOL 40MG		CP	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.200,00	R\$ 0,026	EXCLUSIVA MPE'S
398	PARACETAMOL 500MG		CP	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00	R\$ 0,003	EXCLUSIVA MPE'S
399	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10 ML		FR	2.000	R\$ 1,68	R\$ 3.360,00	R\$ 0,034	EXCLUSIVA MPE'S
400	PENICILINA G CRISTALINA IM, 2 MILHÕES UI.		FR	1.000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00	R\$ 0,232	EXCLUSIVA MPE'S
401	PERCOF 3MG LEVODROPROPIZINA 120 ML		FR	24	R\$ 25,66	R\$ 615,84	R\$ 0,513	EXCLUSIVA MPE'S
402	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMP	400	R\$ 2,68	R\$ 1.072,00	R\$ 0,054	EXCLUSIVA MPE'S
403	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500 MG SOL. INJ.		FR	1.000	R\$ 42,39	R\$ 42.390,00	R\$ 0,848	EXCLUSIVA MPE'S
404	PIRFENIDONA 267MG (ESBRIET) - PJ		CP	1.080	R\$ 34,64	R\$ 37.411,20	R\$ 0,693	EXCLUSIVA MPE'S
405	PIRIDOXINA + DIMENIDRINATO 50 + 50 MG/ML		AMP	2.000	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
406	PIRIMETAMINA 25MG		CP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
407	POLIVITAMINICO 10 ML		AMP	15.000	R\$ 4,76	R\$ 71.400,00	R\$ 0,095	EXCLUSIVA MPE'S
408	POTÁSSIO CLORETO 19,1%		AMP	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00	R\$ 0,010	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

409	PRAMIPEXOL 0,75MG (PISA 0,750MG) PJ	CP	1.800	R\$ 3,14	R\$ 5.652,00	R\$ 0,063	EXCLUSIVA MPE'S
410	PREDINISONA 5 MG	CP	25.000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00	R\$ 0,003	EXCLUSIVA MPE'S
411	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	1.000	R\$ 9,15	R\$ 9.150,00	R\$ 0,183	EXCLUSIVA MPE'S
412	PREDNISONA, 20 MG	CP	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
413	PREGABALINA 150MG – PJ	CP	1.080	R\$ 2,69	R\$ 2.905,20	R\$ 0,054	EXCLUSIVA MPE'S
414	PREGABALINA 75 MG – PJ	CP	10.000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00	R\$ 0,041	EXCLUSIVA MPE'S
415	PROEPA UNI - OLEO DE PEIXE EM CAPSULAS PJ	CP	1.080	R\$ 3,02	R\$ 3.261,60	R\$ 0,060	EXCLUSIVA MPE'S
416	PROFENID 100MG / 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (GETOPROFENO)	AMP	3.500	R\$ 4,11	R\$ 14.385,00	R\$ 0,082	EXCLUSIVA MPE'S
417	PROLIA 60MG DENOSUMABE	AMP	6	R\$ 673,19	R\$ 4.039,14	R\$ 13,464	EXCLUSIVA MPE'S
418	PROMETAZINA 25MG	CP	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
419	PROMETAZINA 50MG/2ML INJETAVEL	AMP	8.000	R\$ 2,42	R\$ 19.360,00	R\$ 0,048	EXCLUSIVA MPE'S
420	PROPANOLOL 40 MG	CP	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00	R\$ 0,004	EXCLUSIVA MPE'S
421	PROPOFOL 1% EMULSÃO, SOL. INJ. 100 ML.	FR	750	R\$ 189,86	R\$ 142.395,00	R\$ 3,797	LIVRE CONCORRÊNCIA
422	PROPOFOL 1% EMULSÃO, SOL. INJ. 100 ML.	FR	250	R\$ 189,86	R\$ 47.465,00	R\$ 3,797	COTA RESERVADA AS MPE'S
423	PROPOFOL 1% EMULSÃO, SOL. INJ. 20 ML.	FR	3.500	R\$ 22,63	R\$ 79.205,00	R\$ 0,453	EXCLUSIVA MPE'S
424	PROSSO 250MG+ 2,5MCG – (CALCIO COLECALCIFEROL (VITAMINA D3))	CP	360	R\$ 2,94	R\$ 1.058,40	R\$ 0,059	EXCLUSIVA MPE'S
425	PURAN T4 75 MG (LEVOTIROXINA SÓDICA)	CP	720	R\$ 0,34	R\$ 244,80	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
426	QUET XR 50MG - PJ HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA)	CX	1.080	R\$ 2,45	R\$ 2.646,00	R\$ 0,049	EXCLUSIVA MPE'S
427	QUETIAPINA 100 MG PJ	CP	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00	R\$ 0,044	EXCLUSIVA MPE'S
428	QUETIAPINA 25 MG PJ	CP	1.800	R\$ 0,73	R\$ 1.314,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
429	RANITIDINA 150MG	CP	100.000	R\$ 0,47	R\$ 47.000,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
430	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20.000	R\$ 1,34	R\$ 26.800,00	R\$ 0,027	EXCLUSIVA MPE'S
431	RANITIDINA SUSPENSÃO FR - 100 ML	FR	1.000	R\$ 19,11	R\$ 19.110,00	R\$ 0,382	EXCLUSIVA MPE'S
432	REVOG 100MG (MALEATO DE FLUVOXAMINA.)	CP	720	R\$ 3,62	R\$ 2.606,40	R\$ 0,072	EXCLUSIVA MPE'S
433	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, 500ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	2.000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00	R\$ 0,101	EXCLUSIVA MPE'S
434	RISEDROZ 35MG – PJ (RISEDRONATO SODICO)	CP	96	R\$ 9,06	R\$ 869,76	R\$ 0,181	EXCLUSIVA MPE'S
435	RISPERIDONA 1MG – PJ	CP	3.000	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00	R\$ 0,011	EXCLUSIVA MPE'S
436	RISPERIDONA 2MG	CP	3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00	R\$ 0,011	EXCLUSIVA MPE'S
437	ROSUCOR 20MG - ROSUVASTATINA CALCICA	CP	1080	R\$ 2,79	R\$ 3.013,20	R\$ 0,056	EXCLUSIVA MPE'S
438	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	CP	4.000	R\$ 1,69	R\$ 6.760,00	R\$ 0,034	EXCLUSIVA MPE'S
439	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	SH	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00	R\$ 0,020	EXCLUSIVA MPE'S
440	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG AEROSOL	FR	1.000	R\$ 21,85	R\$ 21.850,00	R\$ 0,437	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

441	SALBUTAMOL XAROPE 02 MG/5ML 120 ML	FR	1.000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00	R\$ 0,041	EXCLUSIVA MPE'S
442	SERTRALINA - 100MG (ASSERT)	CP	720	R\$ 3,24	R\$ 2.332,80	R\$ 0,065	EXCLUSIVA MPE'S
443	SERTRALINA - 50 MG (ASSERT)	CP	1.800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00	R\$ 0,040	EXCLUSIVA MPE'S
444	SETH 150MG - PJ CLORIDRATO DE BUPROPIONA	CP	360	R\$ 1,83	R\$ 658,80	R\$ 0,037	EXCLUSIVA MPE'S
445	SEVOFLURANO SOL. INJ 1 ML/ML - 100 ML	FR	250	R\$ 284,46	R\$ 71.115,00	R\$ 5,689	EXCLUSIVA MPE'S
446	SIMETICONA 40MG - PJ	CP	360	R\$ 0,31	R\$ 111,60	R\$ 0,006	EXCLUSIVA MPE'S
447	SIMETICONA 75MG/ML - GOTAS	FR	4.000	R\$ 3,66	R\$ 14.640,00	R\$ 0,073	EXCLUSIVA MPE'S
448	SINVASTATINA 20 MG	CP	40.000	R\$ 0,30	R\$ 12.000,00	R\$ 0,006	EXCLUSIVA MPE'S
449	SINVASTATINA 40 MG	CP	45.000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
450	SLOW K 600MG - CLORETO DE POTASSIO	CP	1.080	R\$ 0,48	R\$ 518,40	R\$ 0,010	EXCLUSIVA MPE'S
451	SÓDIO CLORETO 20% 10ML	AMP	8.000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00	R\$ 0,012	EXCLUSIVA MPE'S
452	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	9.000	R\$ 6,95	R\$ 62.550,00	R\$ 0,139	LIVRE CONCORRÊNCIA
453	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 1000ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	3.000	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00	R\$ 0,139	COTA RESERVADA AS MPE'S
454	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 250ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	30.000	R\$ 4,09	R\$ 122.700,00	R\$ 0,082	LIVRE CONCORRÊNCIA
455	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 250ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	10.000	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00	R\$ 0,082	COTA RESERVADA AS MPE'S
456	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 500ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	30.000	R\$ 4,88	R\$ 146.400,00	R\$ 0,098	LIVRE CONCORRÊNCIA
457	SOL. FISIOLÓGICA 0,9% 500ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	10.000	R\$ 4,88	R\$ 48.800,00	R\$ 0,098	COTA RESERVADA AS MPE'S
458	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 0,9% 250ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	4.000	R\$ 4,04	R\$ 16.160,00	R\$ 0,081	EXCLUSIVA MPE'S
459	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 0,9% 500ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	4.000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00	R\$ 0,090	EXCLUSIVA MPE'S
460	SOL. GLICOSE 5% 250 ML, C/ SISTEMA FECHADO	FR	4.000	R\$ 3,59	R\$ 14.360,00	R\$ 0,072	EXCLUSIVA MPE'S
461	SOL. GLICOSE 5% 500 ML, C/ SISTEMA FECHADO	FR	12.000	R\$ 4,42	R\$ 53.040,00	R\$ 0,088	EXCLUSIVA MPE'S
462	SOL. MANITOL 20% 250 ML	FR	2.000	R\$ 7,59	R\$ 15.180,00	R\$ 0,152	EXCLUSIVA MPE'S
463	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	FR	1.600	R\$ 4,69	R\$ 7.504,00	R\$ 0,094	EXCLUSIVA MPE'S
464	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ML C/ SISTEMA FECHADO	FR	16.000	R\$ 3,15	R\$ 50.400,00	R\$ 0,063	EXCLUSIVA MPE'S
465	SOTALOL 160MG	CP	1.080	R\$ 1,66	R\$ 1.792,80	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
466	STALEVO 100/25/200MG (LEVODOPA / CARBIDOPA / ENTACAPONA)	CP	1.080	R\$ 6,19	R\$ 6.685,20	R\$ 0,124	EXCLUSIVA MPE'S
467	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML, SOL. INJ. 2 ML.	FR	600	R\$ 329,89	R\$ 197.934,00	R\$ 6,598	LIVRE CONCORRÊNCIA
468	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML, SOL. INJ. 2 ML.	FR	200	R\$ 329,89	R\$ 65.978,00	R\$ 6,598	COTA RESERVADA AS MPE'S
469	SULFADIAZINA, DE PRATA 500MG	CP	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00	R\$ 0,005	EXCLUSIVA MPE'S
470	SULFADIAZINA, DE PRATA POTE 400GR	PT	500	R\$ 49,52	R\$ 24.760,00	R\$ 0,990	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

471	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRINA 200MG/40MG	FR	3.000	R\$ 9,13	R\$ 27.390,00	R\$ 0,183	EXCLUSIVA MPE'S
472	SULFAMETOXAZOL 800 MG/ML + TRIMETOPRIMA 160 MG/ML SOL. INJ. 5 ML.	AMP	3.750	R\$ 26,80	R\$ 100.500,00	R\$ 0,536	LIVRE CONCORRÊNCIA
473	SULFAMETOXAZOL 800 MG/ML + TRIMETOPRIMA 160 MG/ML SOL. INJ. 5 ML.	AMP	1.250	R\$ 26,80	R\$ 33.500,00	R\$ 0,536	COTA RESERVADA AS MPE'S
474	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	CP	6.000	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00	R\$ 0,009	EXCLUSIVA MPE'S
475	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 800MG + 160MG COMPRIMIDO	CP	4.000	R\$ 1,26	R\$ 5.040,00	R\$ 0,025	EXCLUSIVA MPE'S
476	SULFAMETOXAZOL+TRIME TROPINA 400MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	2.000	R\$ 4,30	R\$ 8.600,00	R\$ 0,086	EXCLUSIVA MPE'S
477	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	1.400	R\$ 1,38	R\$ 1.932,00	R\$ 0,028	EXCLUSIVA MPE'S
478	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ P/ SOL. INJ.	FR	1.500	R\$ 59,30	R\$ 88.950,00	R\$ 1,186	LIVRE CONCORRÊNCIA
479	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000 UI PÓ P/ SOL. INJ.	FR	500	R\$ 59,30	R\$ 29.650,00	R\$ 1,186	COTA RESERVADA AS MPE'S
480	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00	R\$ 0,098	EXCLUSIVA MPE'S
481	SULFATO FERROSO XAROPE 12,5MG/2,5ML	FR	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00	R\$ 0,098	EXCLUSIVA MPE'S
482	SULFATO FERROSO, 40 MG	CP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00	R\$ 0,002	EXCLUSIVA MPE'S
483	SYNGULAIR 4MG - PJ (MONTELUCASTE DE SÓDIO - SACHE)	SH	360	R\$ 3,59	R\$ 1.292,40	R\$ 0,072	EXCLUSIVA MPE'S
484	TAMIFLU 75 MG (OSELTAMIVIR)	CP	2.000	R\$ 12,94	R\$ 25.880,00	R\$ 0,259	EXCLUSIVA MPE'S
485	TANDRILAX - PJ ((CAFÉINA + CARISOPRODOL + DICLOFENACO SÓDICO + PARACETAMOL)	CP	360	R\$ 0,70	R\$ 252,00	R\$ 0,014	EXCLUSIVA MPE'S
486	TANSULOSINA 0,4MG	CP	720	R\$ 2,15	R\$ 1.548,00	R\$ 0,043	EXCLUSIVA MPE'S
487	TARGUS LAT- COM 10 ADESIVOS FLURBIPROFENO 40 MG	CX	12	R\$ 63,51	R\$ 762,12	R\$ 1,270	EXCLUSIVA MPE'S
488	TEGRETOL CR 400MG	CP	720	R\$ 0,98	R\$ 705,60	R\$ 0,020	EXCLUSIVA MPE'S
489	TEICOPLANINA 400 MG, SOL. INJ.	FR	1.500	R\$ 65,12	R\$ 97.680,00	R\$ 1,302	LIVRE CONCORRÊNCIA
490	TEICOPLANINA 400 MG, SOL. INJ.	FR	500	R\$ 65,12	R\$ 32.560,00	R\$ 1,302	COTA RESERVADA AS MPE'S
491	THIOCTACID 600HR - PJ (ÁCIDO TIÓCTICO)	CP	360	R\$ 4,65	R\$ 1.674,00	R\$ 0,093	EXCLUSIVA MPE'S
492	TIAMINA, 300 MG	CP	50.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00	R\$ 0,011	EXCLUSIVA MPE'S
493	TILATIL 20 MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	2.000	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00	R\$ 0,156	EXCLUSIVA MPE'S
494	TIMOLOL 0,5% COLIRIO 5 ML	FR	12	R\$ 10,95	R\$ 131,40	R\$ 0,219	EXCLUSIVA MPE'S
495	TIOPENTAL 500 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL (PÓ)	AMP	1.500	R\$ 22,39	R\$ 33.585,00	R\$ 0,448	EXCLUSIVA MPE'S
496	TOPERMA 5% - PJ	UND	360	R\$ 11,89	R\$ 4.280,40	R\$ 0,238	EXCLUSIVA MPE'S
497	TOPIRAMATO 50 MG	CP	720	R\$ 1,37	R\$ 986,40	R\$ 0,027	EXCLUSIVA MPE'S
498	TOPIRAMATO 100MG	CP	720	R\$ 1,64	R\$ 1.180,80	R\$ 0,033	EXCLUSIVA MPE'S
499	TORAGESIC 10MG - PJ (TROMETAMOL CETOROLACO)	CP	480	R\$ 2,81	R\$ 1.348,80	R\$ 0,056	EXCLUSIVA MPE'S



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo

Secretaria Municipal de Fazenda

Setor de Licitações

500	TRAMADOL 50MG/1ML INJETAVEL	AMP	12.000	R\$ 2,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,040	EXCLUSIVA MPE'S
501	TRAMAL 50MG – PJ	CP	1.080	R\$ 0,30	R\$ 324,00	R\$ 0,006	EXCLUSIVA MPE'S
502	TRAZODONA 50 MG – PJ	CP	720	R\$ 0,75	R\$ 540,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
503	TRAZODONA 100MG – PJ	CP	720	R\$ 1,35	R\$ 972,00	R\$ 0,027	EXCLUSIVA MPE'S
504	TRIMEBUTINA 200MG- PJ	CP	720	R\$ 1,49	R\$ 1.072,80	R\$ 0,030	EXCLUSIVA MPE'S
505	TROPICAMIDA 10MG/ML COLÍRIO	FR	120	R\$ 12,84	R\$ 1.540,80	R\$ 0,257	EXCLUSIVA MPE'S
506	TROPINAL (ESCOPOLAMINA HIOSCIAMINA, DIPIRONA SÓDICA, METILBROMETO DE HOMATROPINA) PJ	CP	360	R\$ 0,75	R\$ 270,00	R\$ 0,015	EXCLUSIVA MPE'S
507	UNCKAN 20 ML – PJ	FR	24	R\$ 48,88	R\$ 1.173,12	R\$ 0,978	EXCLUSIVA MPE'S
508	URSACOL 300 MG (ÁCIDO URSODESOXICÓLICO) PJ	CP	3.240	R\$ 5,37	R\$ 17.398,80	R\$ 0,107	EXCLUSIVA MPE'S
509	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FR	2.000	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00	R\$ 0,106	EXCLUSIVA MPE'S
510	VALSARTANA 160MG	CP	1.800	R\$ 1,59	R\$ 2.862,00	R\$ 0,032	EXCLUSIVA MPE'S
511	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	AMP	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00	R\$ 0,152	EXCLUSIVA MPE'S
512	VARFARINA SÓDICA, 5 MG COMPRIMIDO	CP	15.000	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00	R\$ 0,007	EXCLUSIVA MPE'S
513	VASOPRESSINA AMPOLA: 20 UI/ML	AMP	3.000	R\$ 22,39	R\$ 67.170,00	R\$ 0,448	EXCLUSIVA MPE'S
514	VASTAREL MR 35 MG – PJ (DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA)	CP	4.000	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00	R\$ 0,034	EXCLUSIVA MPE'S
515	VELIJA 60MG – PJ (CLORIDRATO DE DULOXETINA)	CP	360	R\$ 2,27	R\$ 817,20	R\$ 0,045	EXCLUSIVA MPE'S
516	VENLAFAXINA 150MG	CP	1.500	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00	R\$ 0,054	EXCLUSIVA MPE'S
517	VERAPAMIL 80MG	CP	10.000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00	R\$ 0,014	EXCLUSIVA MPE'S
518	VESOMNI (6 MGSUCCINATO DE SOLIFENACINA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA)	CP	720	R\$ 3,51	R\$ 2.527,20	R\$ 0,070	EXCLUSIVA MPE'S
519	VIGABATRINA 500MG – PJ	CP	3.000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00	R\$ 0,070	EXCLUSIVA MPE'S
520	VIGAMOX COLIRIO 5 ML – PJ (CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO)	FR	12	R\$ 26,43	R\$ 317,16	R\$ 0,529	EXCLUSIVA MPE'S
521	VITAMINA D3 10.000UI – PJ – PROCESSO JUDICIAL	CP	720	R\$ 3,96	R\$ 2.851,20	R\$ 0,079	EXCLUSIVA MPE'S
522	WELLBUTRIN XL 300MG (CLORIDRATO DE BUPROPIONA)	CP	720	R\$ 7,34	R\$ 5.284,80	R\$ 0,147	EXCLUSIVA MPE'S
523	XARELTO 10MG (RIVAROXABANA)	CP	8.000	R\$ 6,77	R\$ 54.160,00	R\$ 0,135	EXCLUSIVA MPE'S
524	XARELTO 15MG (RIVAROXABANA)	CP	8.000	R\$ 6,77	R\$ 54.160,00	R\$ 0,135	EXCLUSIVA MPE'S
525	XARELTO 20MG (RIVAROXABANA)	CP	8.000	R\$ 6,77	R\$ 54.160,00	R\$ 0,135	EXCLUSIVA MPE'S
526	XIGDUO XR - DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5MG + 1000MG	CP	1.080	R\$ 3,24	R\$ 3.499,20	R\$ 0,065	EXCLUSIVA MPE'S
527	XILOCAINA 2% COM EPINEFRINA	AMP	1.000	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00	R\$ 0,178	EXCLUSIVA MPE'S
528	XOLAIR 150MG – PJ (OMALIZUMABE) – PROCESSO JUDICIAL	AMP	12	R\$ 1.970,05	R\$ 23.640,60	R\$ 39,401	EXCLUSIVA MPE'S



529	XULTHOPHY (INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML)	FR	36	R\$ 144,11	R\$ 5.187,96	R\$ 2,882	EXCLUSIVA MPE'S
530	ZELMAC 6 MG - TEGASERODE	CP	720	R\$ 5,18	R\$ 3.729,60	R\$ 0,104	EXCLUSIVA MPE'S
531	ZOLPIDEM 10 MG - PJ	CP	720	R\$ 1,20	R\$ 864,00	R\$ 0,024	EXCLUSIVA MPE'S
532	ZYPRED COLÍRIO 6 ML - PJ (GATIFLOXACINO ACETATO + PREDNISOLONA) DE	FR	12	R\$ 40,55	R\$ 486,60	R\$ 0,811	EXCLUSIVA MPE'S

*** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme estabelecido para cada item deste termo de referência, correspondente ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação aos valores unitários estimados.

2. DO OBJETO

2.1 **Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.**

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos;

3.2 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, que utilizam dos serviços públicos da área da saúde, como fator da cidadania e melhoria da qualidade de vida destes usuários, e atendimento à saúde pública dos munícipes;

A. A presente aquisição, visa atender também a diversos processos judiciais, e;

4.2 A continuidade destes serviços e fornecimento dos itens, é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços e fornecimento dos itens, causaria transtornos à população em geral;

4.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 2.305/2020, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão;

4.4 O objeto desse termo de referência cujo valor global para o presente Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos é estimado em onze milhões trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais, podendo também ser licitado por meio da modalidade Pregão;

4.5 A Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes itens para o uso dos pacientes atendidos pelo Município, nas diversas unidades de Saúde, mantidas pelo poder público municipal.



5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Da Entrega, A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades do Município. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura, Situado na Avenida Dona Clara, 647 – centro de Monte Carmelo;

5.2 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Municipal de Saúde e por este Edital;

5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde/ANVISA e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, lote, procedência, data de fabricação e prazo de validade*;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

7.1.6 Acatar todas as orientações do Município de Monte Carmelo, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.7 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

8.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Monte Carmelo, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

- A. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- B. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C. Não mantiver a proposta;
- D. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- E. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

9.3 **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades



previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- A. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- B. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- C. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- D. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- E. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- F. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- G. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- H. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

10.2 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11 DO REAJUSTE



11.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de 2% (dois por cento), em relação ao Valor Unitário Estimado.

Monte Carmelo /MG, 15 de outubro de 2020.

Ana Paula Pereira
Secretária Municipal de Fazenda

Iscleris Wagner Gonçalves Machado
Pregoeiro



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº: 106/2020****Modalidade: Pregão 81/2020****Edital nº: 81/2020****Forma: Eletrônica****Tipo: Menor Preço por Item.****Sistema: Registro de Preços**

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta 60 dias);



3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____ / ____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 106/2020

Modalidade: Pregão 81/2020

Edital nº: 81/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 106/2020

Modalidade: Pregão 81/2020

Edital nº: 81/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
_____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 106/2020

Modalidade: Pregão 81/2020

Edital nº: 81/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

A empresa, CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº **81/2020**.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal
CPF



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 106/2020

Modalidade: Pregão 81/2020

Edital nº: 81/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, que entre si celebram o Município de Monte Carmelo - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Monte Carmelo, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 272, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78, neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº _____.____.____-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 81/2020, na Forma Eletrônica, processo 106/2020, homologada em, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 452 de 02 de junho de 2008, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Monte Carmelo – MG; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020,



que Regulamentam a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 81/2020 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 106/2020.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão nº 81/2020 na forma eletrônica;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até o final do ano (exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.



4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os Itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

5.2 Os itens deverão ser entregues em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, o Almoxarifado Central da Prefeitura, no Endereço: Avenida Dona Clara, 647 – Centro – CEP 38.500-000 - Monte Carmelo – MG.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.1.1 **VALOR UNITÁRIO** - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ (.....);

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....);

6.2 **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde.



10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº: 106/2020

Modalidade: Pregão 81/2020

Edital nº: 81/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao (s) dia (s) do mês de de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, na Avenida Olegário Maciel, 129 - Centro, a Secretária municipal de Fazenda Ana Paula Pereira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 2.305 de 30 de julho de 2020, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 81/2020, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 106/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar o (s) preço (s) do (s) produto (s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e**



Equiparadas, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 81/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de



eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.



8.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Monte Carmelo /MG _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo
Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/ Endereço:
Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: